

DECRETO N.º 362 de 5 de Novembro de 1951 — O Prefeito do Município do Recife,

Considerando que o artigo 5, n. XV, letra "G" da Constituição Federal em vigor determina que competé à UNIÃO legislar sôbre desapropriação;

considerando que a legislação federal vigente sôbre desapropriação está representada pelo decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

considerando que o artigo 6, do aludido decreto lei, estabelece que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou PREFEITO;

considerando que o artigo 5 da mesma lei considera de utilidade pública, entre outros casos, o da abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos bem como a execução do plano de urbanização;

considerando, enfim, que a Constituição Federal, assegurando o direito de propriedade, permite a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interêsse social. (v. art. 141, § 16).

#### DECRETA:

ART. 1.º — São declarados de utilidade pública, nos termos e para os efeitos do artigo 5, alinea "i", do decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1951, os seguintes imóveis:

casa n.º 15, da Estrada de Boa Viagem, coletada em nome de Maria do Carmo Costa, para o ajardinamento do

triângulo existente entre a rodovia Boa Viagem, Ibura e a Estrada da Imbiribeira; uma faixa de terreno medindo 540m<sup>2</sup>, sita na rua da Harmonia, em Casa Amarela, Pôço, de propriedade de D. Alice da Costa Ferreira Chaves e dois (2) mocambos localizados na entrada da rua projetada à rua Corrêgo São Sebastião, zona de Arruda e Beberibe.

ART. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 5 de Novembro de 1951.

a) Antônio Alves Pereira  
Prefeito